



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 944/2022

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº.934/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº. 934, de 21 de julho de 2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - O Art. 5º, § 2º da Lei Municipal 913/2021, que estima receita e fixa despesa do Município de Brejetuba para o exercício de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º (...) § 2º - O Poder Executivo e Legislativo poderão abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fonte de recursos:

- a) – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas.”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 22 de setembro de 2022.


LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEARTAGNAM DE SOUZA CABRAL
CHEFE DE GABINETE